



2025

1ª cota de setembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/09/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **setembro de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.270.841.803,26**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 21.901.508.220,44, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.436.110.538,70.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2025**, creditado em 29/08/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.740.771.376,67	0,9911
FPE	4.530.070.426,58	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	354.888.843,17	2,9733

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.185.192.844,17	R\$ 1.132.517.606,65	R\$ 88.722.210,79	R\$ 2.406.432.661,61

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clcando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	4.667.495	-	-	-	11.454	4.656.041
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15.533.570	-	-	-	5.181.383	10.352.187
Imposto de Renda Retido na Fonte	8.438.473	-	-	-	2.949.425	5.489.048
Multas e Juros (I.R.)	1.404.363	-	-	-	130	1.404.232
SUBTOTAL - IR	30.043.901	-	-	-	8.142.393	21.901.508
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.392.152	-	-	-	97.203	4.294.949
Multas e Juros (IPI)	141.162	-	-	-	-	141.162
SUBTOTAL - IPI	4.533.313	-	-	-	97.203	4.436.111
TOTAL RECEITAS	34.577.214	-	-	-	8.239.596	26.337.619

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.047.609	1.001.049		83.809	27.936	27.936
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.329.242	2.225.720		186.339	62.113	62.113
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.235.036	1.180.145		98.803	32.934	32.934
Multas e Juros (I.R.)	315.952	301.910		25.276	8.425	8.425
SUBTOTAL - IR	4.927.839	4.708.824		394.227	131.409	131.409
Imposto sobre Produtos Industrializados	966.363	923.414	429.495	77.309	25.770	25.770
Multas e Juros (IPI)	31.761	30.350	14.116	2.541	847	847
SUBTOTAL - IPI	998.125	953.764	443.611	79.850	26.617	26.617
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.185.193	1.132.518	88.722			
TOTAL	4.740.771	4.530.070	354.889	474.077	158.026	158.026

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/08/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de setembro de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de set/25
R\$ 4.530.070.426,58

FPE distribuído no 1º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.727.494.738,94	1,02250	1,6905	R\$ 2.986.037.277,94

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
65,9159%	34,0841%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de setembro de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 102.152.335	4,3802	R\$ 67.631.014	R\$ 169.783.350
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 124.222.137	4,6010	R\$ 71.040.764	R\$ 195.262.901
Amapá	AP	3,4120	R\$ 101.883.592	3,0254	R\$ 46.713.704	R\$ 148.597.296
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 83.322.384	4,7420	R\$ 73.218.731	R\$ 156.541.115
Bahia	BA	9,3962	R\$ 280.574.035	8,8178	R\$ 136.149.153	R\$ 416.723.188
Ceará	CE	7,3369	R\$ 219.082.569	6,6539	R\$ 102.738.669	R\$ 321.821.238
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 20.609.629	0,6712	R\$ 10.364.075	R\$ 30.973.705
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 44.790.559	2,0558	R\$ 31.742.897	R\$ 76.533.457
Goiás	GO	2,8431	R\$ 84.896.026	2,3994	R\$ 37.047.979	R\$ 121.944.005
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 215.538.143	6,6190	R\$ 102.200.033	R\$ 317.738.176
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 68.914.754	1,7864	R\$ 27.581.867	R\$ 96.496.621
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 39.774.017	1,4938	R\$ 23.065.107	R\$ 62.839.123
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 133.013.031	4,4495	R\$ 68.701.168	R\$ 201.714.199
Pará	PA	6,1120	R\$ 182.506.598	6,0998	R\$ 94.182.440	R\$ 276.689.038
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 142.998.339	4,3956	R\$ 67.869.367	R\$ 210.867.706
Paraná	PR	2,8832	R\$ 86.093.427	2,7976	R\$ 43.195.099	R\$ 129.288.526
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 206.042.544	6,9106	R\$ 106.701.631	R\$ 312.744.175
Piauí	PI	4,3214	R\$ 129.038.615	4,0746	R\$ 62.912.449	R\$ 191.951.064
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 45.617.691	1,8798	R\$ 29.025.013	R\$ 74.642.705
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 124.753.651	3,9930	R\$ 61.653.475	R\$ 186.407.127
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 70.315.206	1,8200	R\$ 28.101.218	R\$ 98.416.424
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 84.074.866	2,9973	R\$ 46.279.707	R\$ 130.354.573
Roraima	RR	2,4807	R\$ 74.074.627	3,7543	R\$ 57.968.378	R\$ 132.043.004
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 38.215.305	1,5499	R\$ 23.931.325	R\$ 62.146.630
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 29.860.373	1,2082	R\$ 18.655.039	R\$ 48.515.412
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 124.078.807	4,0327	R\$ 62.265.700	R\$ 186.344.507
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 129.594.018	2,7912	R\$ 43.097.146	R\$ 172.691.164
TOTAL		100,0	R\$ 2.986.037.278	100,0	R\$ 1.544.033.149	R\$ 4.530.070.427

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)